



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 29/09/2024

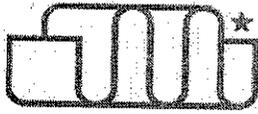
Chagas
Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado _____

para relatar.

Em ____/____/____

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023;

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIAUIENSE A SRA. AMANDA LÚCIA BARRETO DANTAS.

I. RELATÓRIO

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Ilustre Deputado Cel. Carlos Augusto, onde concede o título de Cidadão Honorário Piauiense a Sra. Amanda Lúcia Barreto Dantas.

Amanda Lúcia Barreto Dantas, Enfermeira Neonatal que se dedica ao cuidado e à formação de enfermeiros nessa área, com foco no cuidado, na ética e na Sistematização da Assistência de Enfermagem. Graduada em Enfermagem na Universidade Regional do Cariri – URCA, localizada no município de Crato-CE. sua cidade natal. Em 2007 muda para a cidade de Teresina-PI onde reside até hoje, é casada e tem uma filha de 5 anos. Neste mesmo período começou a trabalhar na Faculdade Santo Agostinho, como docente e acompanhando alunos em diferentes campos de estágio, em especial na Atenção Primária em Saúde, junto à equipes de Saúde da Família da FMS de Teresina, outra área na qual é especialista.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 27, V, “g” do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de decreto que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa est sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, deputado Cel. Carlos Augusto, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

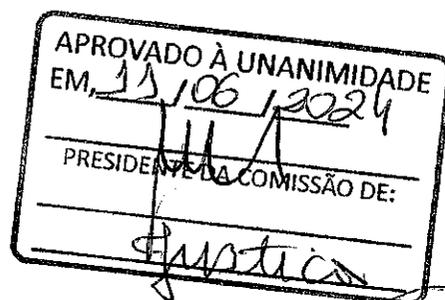
A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
- () Aprovação com Emenda.
- () Aprovação com Substitutivo.
- () Rejeição.
- () Transformação em Indicativo.
- () Aprovado em reunião conjunta.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 11 DE MAIO DE 2024.

Hélio Isaias
Deputado Hélio Isaias

Relator



Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil

(5)

F. L. S.
[Handwritten signatures]